

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 018/2015

Processo: 0188/2015

Anteprojeto de Lei: 018/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 10/03/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Ferreira

DATA: / /

FINANÇAS O.F. Ferreira

DATA: / /

URBANISMO I.M. _____

DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: / /

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 31/03/2015

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 09/04/2015 Aprovado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1509 DE 22 DE ABRIL 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Educação Infantil

10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 240.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.306.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto – Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 249.880,49

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos – 130 - Progr. FNDE PAC II nº 206390/13 – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 496.880,49

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR - 215 R\$ 90.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.165.000 – Construção e Implantação da Escola Ambiental do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 291 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.167.000 – Construção, Reforma, Ampliação e Implantação do Centro Municipal de Ciências

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 293 R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

II - Oriundo do Convênio nº 206390/2013 PAC II, celebrado entre o município de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, verificado na seguinte fonte de recurso:

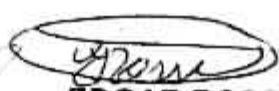
a) 130 – Progr. FNDE PAC II Conv. nº 206390/2013 – Ex. Corrente R\$ 256.880,49

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 496.880,49

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2015.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL'STELLA COSTA
Procurador Geral


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 053/2015 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de Fevereiro de 2015.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 018/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 018/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

OSÉAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0188/2015 Hora: 16:47

Data de Protocolo: 10/03/2015

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 053/2015 GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018/2015

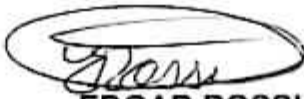
**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O Presente Projeto visa criar uma dotação orçamentária específica para cumprimento da Obra n.º 1004893-PAC2 – Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013.

Visa também o cancelamento das metas descritas no Plano Plurianual – PPA, LDO e LOA para Construção e Implantação da Escola Ambiental do Guaraguaçu e Construção, Reforma, Ampliação e Implantação do Centro Municipal de Ciências para o remanejamento desses recursos em conta específica para pagamento de exercícios anteriores dos retroativos aos servidores do Quadro de Agentes Educativos conforme determinação do Ministério Público referente a implantação do Piso Nacional do Magistério decorrente do ano de 2013.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485 de 18 de dezembro de 2014; e;

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 – Departamento de Educação Infantil

10.02.12.365.0019.2.029.000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 240.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.306.0020 – Gestão do Ensino Fundamental

Projeto – Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 249.880,49

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos – 130 - Progr. FNDE PAC II nº 206390/13 – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 496.880,49

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundo do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.01 – Diretoria Geral

10.01.12.361.0018.2.022.000 – Gestão e Políticas para a Educação

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR - 215 R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

10.03 – Departamento de Ensino Fundamental

10.03.12.361.0020.1.165.000 – Construção e Implantação da Escola Ambiental do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 291

R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

10.03.12.361.0020.1.167.000 – Construção, Reforma, Ampliação e Implantação do Centro Municipal de Ciências

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 293

R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 104 – Educação / 25% Sobre os Impostos– Exercício Corrente

II - Oriundo do Convênio nº 206390/2013 PAC II, celebrado entre o município de Pontal do Paraná e o Fundo Nacional de Educação - FNDE, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 130 – Progr. FNDE PAC II Conv. nº 206390/2013 – Ex. Corrente R\$ 256.880,49

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 496.880,49

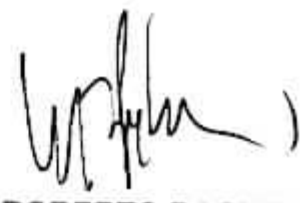
Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1428, de 10 de julho de 2014. (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2015.


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito


MARCOS ROBERTO PACHECO
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PARECER PROCURADOR

PROJETO DE LEI Nº 18/2015

MENSAGEM Nº. 18/2015

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

O Poder Executivo de Pontal do Paraná encaminhou a esta Casa, através de anteprojeto de Lei nº 018/2015, datado em 10/03/2015, a possibilidade de abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 496.880,49 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Cabe-nos agora, analisar a matéria.

Ao fazê-lo, constatamos que são pertinentes as reivindicações acerca da sua finalidade e, conseqüentemente, a satisfação do bem comum.

Verificamos que a proposta pretende abrir Crédito Adicional Especial, haja vistas não existir a rubrica no Orçamento vigente do município de Pontal do Paraná. Outrossim, o presente projeto atende o contido na Lei Orgânica e regimento Interno do Município, bem como a Constituição Estadual e federal e demais Leis esparsas.

Estando regular o processo, opinamos pela tramitação.

É o nosso parecer.

Pontal do Paraná, 19 de março de 2015.


Ivo Theodoroviez
Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 18/2015

MENSAGEM Nº. 18/2015

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I – Relatório

O Prefeito Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno e demais leis específicas o Prefeito Municipal tem competência para propor o presente projeto de Lei. Quanto a Iniciativa também é competência do Executivo, e quanto à técnica legislativa, mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Dado o exposto, a presente proposição atende aos anseios da Administração e da comunidade Pontalense, haja vistas que esse projeto visa a construção de quadra escolar.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico, boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões, 23 de março de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 24 de março de 2015, opinou com o Relator e, no mérito, pela apreciação do presente Projeto de Lei.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Dr. Valdevino Simões, Vereador Juvante e vereadora Nega.

Sala das Comissões, 24 de março de 2015.

Presidente

Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Parecer

Parecer ao Ante Projeto de Lei nº. 018. de 2015 (Do Poder Executivo) – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 496.880,49, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

I – Relatório.

O Prefeito Municipal propõe a criação de uma dotação orçamentaria específica para cumprimento da Obra do PAC2, para terminar a quadra escolar coberta da Escola Municipal Amatuzzi.

Também visa o cancelamento das metas descritas no PPA, LDO e LOA para construção e implantação da Escola do Guaraguaçu bem como a construção, e a ampliação do centro municipal de ciências para o remanejamento desses recursos em conta específica a fim de realizar o pagamento de retroativos aos servidores de exercícios anteriores conforme determinação do Ministério Público.

II – Da Análise.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras na mensagem que capeia o mesmo.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei conforme já se manifestou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

III – Voto.

Em face do exposto, voto pela tramitação do duto plenário a referida proposição.

Sala das Sessões,, em 27 de março de 2015.


Manfrim da Silva
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em reunião realizada no dia 27 de março de 2015, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Douto Plenário o referido Anteprojeto de Lei nº 18 de 2015.

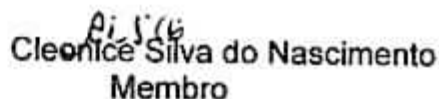
Sala das Comissões, 27 de março de 2015



Marcelo do Tião
Presidente



Manfrine da Silva
Vereador- Relator



Cleonice Silva do Nascimento
Membro